

LEI Nº 1.977 DE 13 DE MAIO DE 2013

“Altera a Lei nº 1.817 de 23 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Administração e Concessão de Uso dos Espaços Públicos Municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 14 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Poderão participar das licitações para aquisição de espaços públicos as pessoas físicas ou jurídicas que atendam ao seguinte perfil:”

- | | | |
|-----|-------|---|
| I | | - |
| | | |
| II | | - |
| | | |
| III | | - |
| | | |
| IV | | - |
| | | |

Art. 2º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 5º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º
.....

Parágrafo único - No caso dos espaços públicos administrados pelas Autarquias Públicas, a arrecadação financeira dos preços públicos relativos aos espaços será exercido e fiscalizado pelo ente público autárquico, sendo o pagamento realizado através boleto bancário”.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 13 de maio de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco